



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA
PÚBLICA



GLEICY KELLY ANDRADE ARAÚJO

**A POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER: Ações de segurança e proteção à população feminina goianiense**

GOIÂNIA – GO

2024

GLEICY KELLY ANDRADE ARAÚJO

**A POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER: ações de segurança e proteção à população feminina goianiense**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. 1ª Tenente Andréia Guimarães Tavares

GOIÂNIA – GO

2024

**A POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER: ações de segurança e proteção à população feminina goianiense
THE MILITARY POLICE OF GOIÁS IN THE COMBAT OF VIOLENCE AGAINST
WOMEN: security and protection actions for the female population of Goiás**

Gleicy Kelly Andrade Araújo¹

Andréia Guimarães Tavares²

Resumo

O presente estudo investiga o tema violência doméstica contra a mulher e a atuação da polícia militar de Goiás. Foi desenvolvido com o objetivo de analisar a atuação dessa instituição goiana no combate e prevenção aos crimes dessa natureza, bem como no atendimento e proteção da mulher vítima de agressões, tendo como justificativa o reconhecimento da necessidade e importância de seu trabalho. Para tanto, foi necessário elaborar conhecimentos a respeito da violência doméstica contra a mulher na sociedade brasileira, conceituar segurança pública e verificar o papel da polícia militar dentro desse contexto. Realizou-se, assim, pesquisas de cunho bibliográfico, levantando informações e conhecimentos necessários para a elaboração da revisão da literatura, mediante o método indutivo, além de uma pesquisa de caráter qualitativo por meio da aplicação de questionários sobre o tema a um grupo de mulheres, alunas e instrutoras, participantes dos cursos de formação da Academia da Polícia Militar de Goiás, situada em Goiânia. Diante disso, feitas as pesquisas qualitativa e quantitativa, os resultados alcançados por meio de conceitos e noções gerais, além dos gráficos, compreendeu-se que a PMGO tem um importante papel diante da violência doméstica contra a mulher, de modo que há uma atuação confiável, bem como um atendimento e acolhimento eficaz diante dos casos concretos.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Mulher; Polícia Militar de Goiás.

Abstract

The present study investigates the topic of domestic violence against women and the actions of the military police of Goiás. It was developed with the aim of analyzing the performance of this institution in Goiás in combating and preventing crimes of this nature, as well as in caring for and protecting women who are victims of aggression, with the justification for recognizing the need and importance of their work. To this end, it was necessary to develop knowledge regarding domestic violence against women in Brazilian society, conceptualize public security and verify the role of the military police within this context. Bibliographical research was therefore carried out, gathering information and knowledge necessary for the preparation of the literature review, using the inductive method, in addition to qualitative research through the application of questionnaires on the topic to a group of women, students and instructors, participants in training courses at the Goiás Military Police Academy, located in Goiânia. Therefore, carrying out qualitative and quantitative research, the results achieved through general concepts and notions, in addition to graphics, it was understood that PMGO has an important role in the face of domestic violence against women, so that there is reliable action, as well as effective care and reception in specific cases.

Keywords: Domestic Violence; Women; Military Police of Goiás.

¹ Aluna do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: gleicyykira@hotmail.com, Telefone: (62) 993758535

² Formada em Direito pela UniAnhanguera, Especialização em Gestão de Polícia Ostensiva. pelo Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Especialização em Direito Penal Militar e Processo Penal Militar.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo, baseado na linha III de pesquisa, Vitimização, Medo do Crime e Sensação de Segurança, abordou o tema violência doméstica contra a mulher e a atuação da Polícia Militar de Goiás no combate aos crimes dessa natureza, visando a proteção e a assistência às vítimas.

A realização do trabalho justificou-se diante do relevante papel dos agentes de segurança para combater delitos que coloquem em risco a integridade física e psicológica e a vida da população feminina, em Goiânia. Afinal, sabe-se que o índice de mulheres vítimas de violência doméstica, na capital do Estado de Goiás, é alto, deixando-as com o sentimento de insegurança.

Defende a Carta Maior de 1988, artigo 5º, que todos são iguais perante a lei e, nessa perspectiva, observando o inciso I do mesmo dispositivo, tem-se que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Sendo assim, objetiva-se, por parte da Polícia Militar de Goiás (PMGO), assegurar a todos, independentemente de gênero, a devida segurança.

O presente artigo, nessa perspectiva, contribuiu para o entendimento do relevante papel da Polícia Militar de Goiás no contexto de violência contra a mulher na capital de Goiás, visto o número alto de pessoas do sexo feminino que sofrem algum tipo de violência doméstica e, muitas delas, sendo vítimas fatais, configurando-se a prática de feminicídio. Assim, há uma grande preocupação por parte de autoridades, ou agentes de segurança, e da sociedade, de um modo geral, em buscar meios e soluções para combater e prevenir tais delitos. Logo, para dar suporte ao texto, buscou-se responder a seguinte problemática: Como a Polícia Militar atua no combate e prevenção à violência doméstica contra a mulher na capital de Goiânia?

O objetivo geral deste artigo foi o de analisar uma instituição de caráter militar que, por meio de ligações, notícias de fatos ocorridos, rondas, presença física do policial, retirada da vítima e de filhos do ambiente de violência, até a prisão do agressor, torna-se de suma relevância ao oferecer seus serviços para manter a segurança do gênero feminino.

Sendo assim, foi proposto os seguintes objetivos específicos: conceituar violência doméstica contra a mulher e suas formas, segundo a Lei Maria da Penha e estudiosos do tema; verificar os contextos da prática de violência contra a mulher na capital Goiânia; analisar a importância das ações da Polícia Militar destinada ao combate e prevenção à violência doméstica contra a mulher goianiense; identificar, por meio de questionários (pesquisa de campo), a realidade em Goiânia sobre o tema e a atuação da PMGO.

A realização do trabalho compreendeu o método indutivo, ou seja, aquele que tem como ponto de partida a observação do objeto de estudo para a elaboração da teoria. Logo, a pesquisa aplicada foi de suma relevância para conduzir o processo de investigação e busca de conhecimentos visando dar respostas à problemática proposta. As pesquisas para coleta de dados foram a qualitativa, selecionadas informações por meio da pesquisa bibliográfica, assim como a quantitativa, por meio da aplicação de questionários visando observar e analisar as respostas dos participantes. Desse modo, houve uma pesquisa de caráter descritivo, onde o pesquisador descreve um fenômeno ou um fato para o estudo pretendido.

O artigo, de um modo geral, apresentou a seguinte estrutura: revisão da literatura sobre o tema, resultados e discussão com a apresentação e análise dos dados obtidos a partir dos questionários, conclusão sobre a contribuição e importância do tema.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher no Brasil, desde a Colônia, é considerada um legado da sociedade patriarcal. Assim sendo, compreende-se um histórico de agressões contra a figura feminina, e que tem sido alvo de preocupação, debates e de busca por medidas legais e políticas públicas para resolver a problemática ao longo dos tempos.

Entre as sociedades mais antigas, a mulher já era definida como “inferior” ao homem, pois as representações a respeito das relações entre gênero masculino e feminino se fizeram desiguais.

Na verdade, a grande maioria se empenhou em “demonstrar” a existência de uma suposta essência inferior feminina e, com base nessa premissa, os filósofos afirmaram que a desigualdade entre os sexos é justa, universal e imutável, pois está fundada na própria natureza. (Carvalho, 2006, p. 79)

De certa forma, pode-se dizer que, a partir das representações criadas diante do homem, houve um processo de internalização de um ser humano inferior diante da mulher. Assim sendo, a sua história está ligada ao histórico de submissão que foi imposta a ela desde a antiguidade, inclusive chegando ao Brasil, onde o homem se fez superior, dotado de força e inteligência no seu meio social e familiar. Enquanto à mulher coube o papel de dona de casa, esposa e mãe.

Sobre o histórico da mulher no Brasil, essa desigualdade de tratamento dado a ela, rendeu-lhe diversas formas de violência, desde moral, psicológica, física, sexual e, até mesmo,

patrimonial. Deve-se entender o papel que as masculinidades e feminilidades cumprem na reprodução da violência. Pois, embora sejam internalizadas, as normas sociais mudam historicamente e podem ser questionadas se trazem resultados negativos (Galvão, 2019).

De acordo com a Organização das Nações Unidas, na Declaração de Pequim, elaborada a partir da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, a violência praticada contra o gênero feminino compreende “quaisquer atos de violência, inclusive ameaças, coerção ou outra privação arbitrária de liberdade, que tenham por base o gênero e que resultem ou possam resultar em dano ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica, e que se produzam na vida pública ou privada”.

Segundo a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340 de 2006), conceitua-se violência doméstica contra a mulher, art. 5º, “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Agressões que podem ocorrer no âmbito da unidade doméstica, o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas (inc. I); no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa (inc. II); em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (inc. III).

A Lei Maria da Penha trata dos tipos de violência doméstica no artigo 7º, e seus incisos, ou seja, violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal (inc. I); violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, provocando humilhações, constrangimentos, ridicularizações, entre outros (inc. II); violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada (inc. III); violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos (inc. IV); violência moral, ou qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (inc. V). Os tipos de violência tratados na Lei Maria da Penha estão vinculados ao ambiente doméstico e familiar, incluindo, no entanto, relacionamentos já findados, em que o agressor pode ser ex-marido, ex-companheiro e ex-namorado.

Ressalta-se, ainda, que a violência doméstica contra a mulher não se limita àquelas citadas no artigo 7º da Lei Maria da Penha, sendo que milhares de vítimas têm suas vidas ceifadas, ou seja, são vítimas de feminicídios. Em território brasileiro, pesquisas confirmaram

que “A cada dez feminicídios cometidos em 23 países da América Latina e Caribe, em 2017, quatro ocorreram no Brasil”. (Craide, 2018, p.1). Um problema, ou uma realidade, que coloca o país em alerta devido ao grande índice de mulheres mortas em razão do gênero.

O feminicídio está inserido no artigo 121, § 2º, inc. VI, identificado o dolo ou a vontade do agente em ceifar a vida da mulher em razão do ódio, desprezo ou discriminação que sente pelo gênero feminino:

Art. 121
§ 2º Se o homicídio é cometido:
(...)
Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)
VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

É fato que o problema persiste mesmo depois de longos anos de luta e de conquistas de legislações e medidas sobre o tema. Pesquisas demonstram que, mesmo criminalizando as agressões contra as mulheres e permitindo maior rigor nas punições, a violência contra elas continua sem perspectiva de ser contida ou, pelo menos, diminuída. A capital goiãna confirma tal contexto registrando números significativos sobre isso, como pode ser visto:

Em 2020, foram registrados 35.287 casos de violência doméstica contra a mulher. No ano seguinte, houve um aumento de 296 casos e, no ano passado, o número de vítimas aumentou para 38.470. De 2020 a 2022, houve um aumento de 23% em relação aos crimes contra a honra, que envolvem calúnia, difamação e injúria. Durante o mesmo período, os casos de lesão corporal e ameaça subiram 1,7% e 5,6%, respectivamente. (Hoje, 2023, p. 1)

Entende-se que o território brasileiro tem elevadas estatísticas de violências praticada contra as mulheres e o fato de ser um país com grandes desigualdades sociais e com um legado da sociedade do patriarcal faz com que a população feminina seja as principais vítimas desse cenário, sofrendo todas as formas de violência, inclusive o feminicídio.

2.2 DA SEGURANÇA PÚBLICA

O tema Segurança Pública, no Brasil, exige discussões e busca de soluções eficazes, visto que o alto índice de criminalidade e violência é uma realidade que desperta na população atenção e receios. Afinal, homicídios, feminicídios, latrocínios, estupros, entre outros delitos são noticiados, diariamente, pelos meios de comunicação nas cidades brasileiras. “Soma-se a esse panorama a sensação de insegurança e medo que prevalece entre a população, constatada por diversas pesquisas de vitimização”. (Ilanud, 2002 *apud* Fontouro; Rivero e Rodrigues, 2010, p. 3).

A Constituição Federal de 1988 dedicou um capítulo à segurança pública, sendo tratada no Capítulo 3, do título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. O documento constitucional compreende o direito à segurança como um dos direitos individuais, bem como um direito social. Logo, um direito a ser assegurado de forma eficiente pela máquina estatal, evitando riscos à integridade física, psicológica, sexual, moral, patrimonial e à vida das pessoas.

Dentro disso, compreende-se que é papel das instituições públicas, mais precisamente, das polícias brasileiras, atuarem para combater e prevenir crimes, permitindo à sociedade um ambiente seguro, segundo o dispositivo constitucional a seguir:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital (Brasil, 1988).

Assim, compreende-se, segundo o dispositivo supracitado, a organização de instituições policiais em âmbito federal, estadual, municipal e distrital com a finalidade de prover a segurança social, bem como individual. Verifica-se que o “Estado deve preservar o direito dos indivíduos no seu caráter de cidadãos, velando pelo cumprimento dos direitos humanos fundamentais, entre os quais o direito à vida, à igualdade, à segurança, à liberdade e o acesso à justiça”. (Mondaini, 2006, *apud* Fontouro; Rivero e Rodrigues, 2010, p. 03). Ao ente estatal nota-se a responsabilidade em assegurar a todos o direito de se sentir e estar seguro.

O direito à Segurança Pública é atribuído a todos, sem distinção, pois, homens e mulheres, nacionais ou estrangeiros, de todas as raças, cor, cultura ou classes sociais têm direito a estarem seguros e protegidos. Conforme o art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Brasil, 1988).

Ressalta-se a Segurança Pública como um tema amplo e que exige análises, entrosamentos entre os órgãos e instituições, bem como entre a União, Estados, Municípios e Distrito, para que trate do assunto visando políticas e programas que vão ao encontro das exigências do contexto do Brasil, o qual enfrenta índices altos de criminalidade e de violência, o que inclui violência contra a mulher, tema do presente artigo, violando dispositivos

constitucionais, legais, assim como os direitos humanos. Nesse sentido, o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) propõe a colaboração e o entrosamento para:

Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, apoiar as ações de manutenção da ordem pública, modernização de equipamentos, padronização de tecnologia dos órgãos, realizar ações de prevenção à violência e à criminalidade, promover a participação social nos conselhos de segurança pública, estimular a produção e publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e avaliação de políticas públicas, padronização da formação e capacitação e qualificação dos profissionais de segurança pública (Brasil, 2018).

Portanto, há que se considerar que a implementação de políticas e programas que visam solucionar a problemática da Segurança Pública no Brasil, bem como o cumprimento de leis, exige ações que assegurem o direito a todos, sem exclusão em razão de gênero, raça, cor, classe social, cultura, como já dito. De acordo com o art. 6º, da Constituição Federal de 1988, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988). Portanto, a todos são assegurados os direitos sociais, inclusive à segurança, de forma a ter suas vidas protegidas, sem risco algum.

2.3 POLÍCIA MILITAR E À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Como questão que envolve o tema Segurança Pública, sendo este um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, deve ser garantido a todo cidadão e cidadã, sem exclusão. Logo, homens e mulheres devem viver e conviver em um ambiente seguro, onde haja proteção quanto aos aspectos físico, psicológico, sexual, moral e patrimonial.

Dentro disso, como já foi comentado nos tópicos anteriores, a violência contra a mulher é uma realidade preocupante dentro da sociedade brasileira desde os tempos da colonização. Portanto, um contexto que sempre exigiu dos órgãos de Segurança Pública uma atenção maior, assim como ações e políticas públicas viáveis para a resolução da problemática, visto que o número de mulheres vítimas desse tipo de violência sempre foi significativo e aumenta com o passar dos tempos.

Quando se trata, portanto, da necessidade de combate e prevenção aos crimes que se constituem como violência doméstica contra o gênero feminino, logo, percebe-se que à polícia, mais precisamente à polícia militar, é atribuído um papel fundamental, já que esta instituição lida diretamente com tais delitos na sua rotina diária. Assim, de acordo com o Relatório Regional das Nações Unidas (2011 *apud* Cardoso; Coelho e Nascimento, 2016), a sensibilização dos profissionais de segurança pública para o atendimento de mulheres em

situação de violência deve ser contínua, bem como fazer parte do cotidiano do trabalho e ser valorizada pelas instituições.

Sabe-se que a tarefa do policial militar dentro do contexto de violência doméstica contra a mulher é essencial, mas também se trata de uma atuação difícil, afirmando do ponto de vista das estatísticas, já que os atos de agressões são constantes e alcançam números significativos, assim como se trata de um ambiente doméstico e familiar, envolvendo companheiros, namorados, maridos dentro de um ambiente onde predomina a cultura machista. Dentro disso, “é importante lembrar que a atuação dessas instituições ocorre, na maior parte das vezes, em contextos políticos tradicionalmente dominados pela lógica masculina do exercício do poder e dominação” (ONU, 2011 *apud* Cardoso, Coelho e Nascimento, 2016, p. 5). Além disso, identificam-se delitos que vão desde ameaças, lesões físicas, estupro e, em muitos casos, assassinatos, ou seja, um ambiente onde deveria se estabelecer a harmonia, é tomado pela violência, desestruturando famílias inteiras.

Nessa direção, a atuação do policial militar no contexto de violência doméstica exige o reconhecimento de espaços onde domina a desigualdade entre homens e mulheres, que foi construída ao longo dos tempos e, por isso, merece uma atenção mais rigorosa, já que a mulher, considerada ser “inferior”, foi, e continua sendo, alvo de constantes e diversas formas de agressões. Para tanto, defende-se, para o policial militar, uma preparação para lidar adequadamente com esses casos. Entende-se, dessa forma:

A existência de espaços dialogais reflexivos, e a capacitação permanente colaboram para a formação de servidores sensibilizados e hábeis no atendimento das mulheres vítimas, respeitando, assim, seus direitos e garantias fundamentais, não as revitimizando, sobretudo em casos de relações íntimo-afetivas. (Cardoso; Coelho E Nascimento, 2016, p. 5)

Diante dos dispositivos legais, os quais definem violência doméstica e familiar contra a mulher, suas formas, assim como dispõe de medidas de proteção e punições referentes à prática do delito, o policial militar precisa estar preparado, lidar com as condições que cercam os ilícitos contra a população feminina, o que prevê a capacidade de atendimento dessas forças de segurança para conter o espaço de violência, combater o crime e preveni-lo. É o espaço da segurança pública agindo para que a mulher se sinta segura e faça valer esse direito, segundo a Carta Maior de 1988, sem distinção em razão do gênero e, conforme a Lei Maria da Penha:

Art. 2º - Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (Brasil, 2006).

A Polícia Militar, no contexto da violência doméstica contra a mulher, é de suma importância para o seu combate e prevenção, observando que o preparo do policial, sua capacitação e a sua presença, certamente, surtirão resultados positivos. Segundo o Relatório Regional das Nações Unidas (ONU, 2011 *apud* Cardoso; Coelho e Nascimento, 2016, p. 5), “um dos avanços a respeito da proteção integral das mulheres, consistiu na implementação de unidades policiais especializadas para atendimento de mulheres em situação de violência”. Desta feita, observa-se que um aumento do número de agentes de segurança preparados para lidar com esses conflitos, permite possibilidades reais de, pelo menos, diminuir o número de vítimas de violência doméstica.

Ao Estado brasileiro cabe a tarefa, ou a responsabilidade, de resolver a problemática da violência contra a mulher, compreendendo que a elaboração e a execução de políticas públicas e programas de apoio às vítimas são urgentes. Dessa forma, a inserção da Polícia Militar como instituição que trabalha para o combate ao crime, assegurando um ambiente de proteção ao gênero feminino depende, no entanto, da capacitação do policial, do seu preparo para lidar com o contexto atual, onde prevalece altos índices de agressões ao sexo feminino. “Os operadores da segurança pública e do sistema de justiça criminal devem ser protagonistas na garantia e na promoção da igualdade entre homens e mulheres – inclusive dentro das corporações”. (FBSP, 2016, *apud* Cardoso; Coelho e Nascimento, 2016, p. 5).

Além disso, são necessários meios e espaços para que os atos de violência cheguem ao conhecimento das autoridades para que eles possam agir de forma imediata, assegurando que a integridade física, psicológica, sexual, moral, bem como a vida da vítima sejam preservadas. Do contrário, mulheres brasileiras continuarão a serem vítimas de violência doméstica e familiar, tendo como consequência maior a prática do feminicídio.

3 METODOLOGIA

O desenvolvimento deste artigo compreendeu um planejamento prévio, de modo que as etapas para a elaboração do texto partiu do método indutivo. Fachim (2010, p. 27), afirma que o método “é a escolha de procedimentos sistemáticos para descrição e explicação do estudo”.

Portanto, a escrita deste artigo envolveu a pesquisa de caráter qualitativo e quantitativo. Nesse sentido, identifica-se a pesquisa aplicada. “A pesquisa é uma atividade

voltada para a solução de problemas teóricos ou práticos com o emprego de processos científicos” (Manzato e Santos, 2012, p. 3).

Primeiramente, foi realizada a pesquisa bibliográfica para a revisão da literatura, ou seja, um texto fundamentado em autores e dispositivos legais, com o objetivo de analisar o tema, trazendo conceitos e noções gerais sobre ele. “A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos.” (Manzato e Santos, 2012, p. 4). Desse modo, foram selecionados livros e textos diversos para a argumentação e fundamentos do trabalho. A pesquisa bibliográfica é a base para as demais (Fachim, 2010),

Segundo, foi realizada a pesquisa de campo, ou pesquisa quantitativa. “Os métodos de pesquisa quantitativa são utilizados quando se quer medir opiniões, reações, sensações, hábitos e atitudes etc. de um universo (público-alvo) através de uma amostra que o represente de forma estatisticamente comprovada”. (Manzato e Santos, 2012, p. 7). Portanto, foram aplicados questionários para obtenção de resultados e análises sobre o tema. A aplicação de perguntas fechadas, com opções ou escolhas, ao grupo com 52 mulheres, alunas e instrutoras, dos cursos de formação da Academia da Polícia Militar de Goiás, de 2023/2024, turma 1 e 2.

Feita a pesquisa de campo, obtidos os resultados dos questionários, foram elaborados gráficos para análises e discussões, verificando o trabalho prestado pela PMGO, em Goiânia, para o combate à violência doméstica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir das considerações feitas na revisão teórica, observando a violência doméstica contra a mulher como um dos grandes males da sociedade e, logo, o importante papel da área da polícia militar, o presente tópico cuida para que o objeto de estudo seja analisado a partir de questionários aplicados a um grupo de mulheres policiais, sendo alunas e instrutoras dos cursos de formação da Academia da Polícia Militar de Goiás.

O tema é relevante mediante uma sociedade que tem assistido o aumento da violência contra a mulher, cada vez mais, dependendo de ações eficazes da polícia. Assim sendo, as perguntas fechadas feitas às mulheres compreende uma realidade vivenciada por muitas delas, assim como há conhecimento de vítimas desse tipo de violência. Dentro disso, torna-se necessário responder à problemática do trabalho, ou seja, analisar o relevante papel da polícia militar dentro do contexto da violência doméstica, tanto para prevenção como no combate.

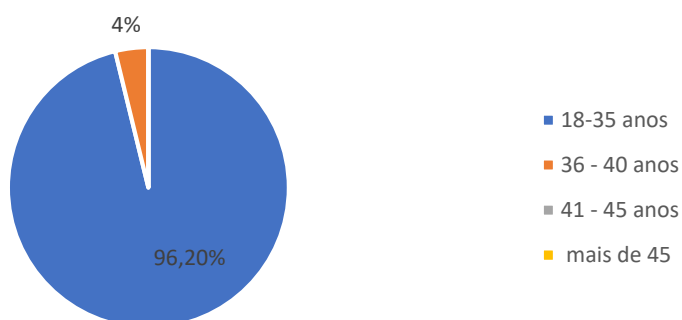
No entanto, será observado, diante das respostas alcançadas, em diversos gráficos elaborados com os resultados, que há uma porcentagem significativa de mulheres que

ressponderam não sofrer nenhum tipo de violência doméstica, algo questionável e que pode ser tema de novas pesquisas, analisando as causas do silêncio ou, certamente, do desconhecimento de que estão sofrendo algum tipo de agressão, pois esses atos não se resumem apenas às agressões físicas, sendo fruto de um contexto, de um comportamento padronizado e da própria cultura. São situações que “Fazem com que, muitas vezes, a violência sequer seja reconhecida por quem a pratica e por quem sofre. Também para que, quando reconhecida, permaneça silenciada.” (Galvão, 2019, p. 1).

Para tanto, o questionário se iniciou levantando a faixa etária das entrevistadas. Percebe-se, conforme o gráfico 1, que as mulheres respondentes estão entre o grupo de 18 e 35 anos (96,20%), assim como 36 e 40 anos (3,80%). São pessoas que, devido à própria profissão e experiência, além do grau de instrução e de conhecimento, compreendem o tema de forma ampla e importante para a discussão e informação por parte das próprias mulheres e da sociedade, em geral, a qual ainda é considerada machista.

Ainda que nem todas afirmam não terem sido vítimas de violência, contudo, conhecem pessoas de seu meio social e familiar, assim como em seu meio de atuação profissional, o que torna de suma relevância esse fato para melhor analisar a proposta desse trabalho.

Gráfico 1: Faixa etária

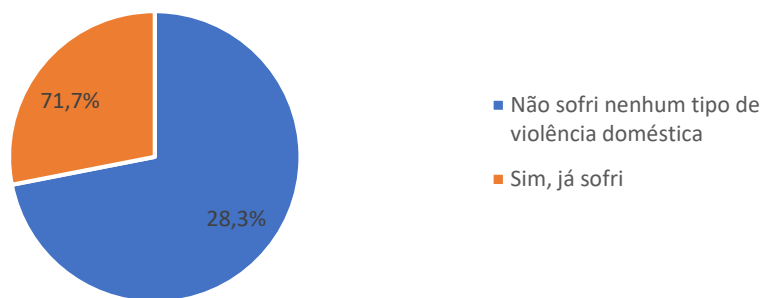


Fonte: autor, 2024

Nessa perspectiva, questiona-se, a seguir, os tipos de violência doméstica sofridas pelas mulheres, que, segundo o artigo 7º da Lei Maria da Penha de 2006, compreende a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Dessa maneira, verifica-se que não há somente a violência física, como muitos pensam, atingindo o psicológico, a moral, a liberdade sexual e o patrimônio dessas pessoas. É preciso reconhecer as diferentes formas de violência, dimensionar este grave problema social e avançar em práticas que revertam o quadro discriminatório que autoriza e perpetua agressões reiteradas contra mulheres e meninas. (Galvão, 2019).

Nota-se que, segundo o gráfico 2, a maioria diz não ter sofrido nenhum tipo de violência, ou seja, 71,7%, enquanto 28,3% disseram sofreram alguma forma de agressão. A resposta da maioria pode ser questionável, como já dito anteriormente, pois, muitas vezes, a violência pode ser aceita como comportamento “normal”, desconhecida ou silenciada.

Gráfico 2: A violência doméstica pode ser física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Você já sofreu alguma dessas formas de violência?



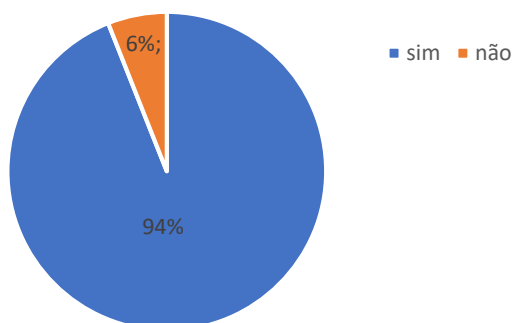
Fonte: autor, 2024.

Observando o terceiro questionamento, gráfico 3, nota-se que há uma maioria de mulheres, 94%, que conhece vítimas. Não é raro alguma notícia de pessoas do sexo feminino terem sido expostas às situações de violência praticada dentro do ambiente doméstico e familiar. O que faz compreender um ambiente, ou um legado, machista, onde há uma inferiorização do gênero feminino diante do gênero masculino.

Certo disso, é fato que a violência é uma realidade e, ainda que uma mulher não tenha sofrido com atos agressivos dentro do espaço doméstico, é quase certo que ela conheça alguma outra mulher que já tenha sofrido, ou que estão sendo vítima dessas situações. Segundo pesquisas, 68% das brasileiras conhecem uma ou mais mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, enquanto 27% declaram já ter sofrido algum tipo de agressão por um homem. (Agência Senado, 2021).

Assim, apenas 6% das mulheres, que responderam o gráfico, disseram não conhecer mulheres que são vítimas de violência. Certamente, é um número mínimo de pessoas em relação àquelas que responderam de forma afirmativa.

Gráfico 3: Conhece alguém que sofre ou sofreu violência doméstica?



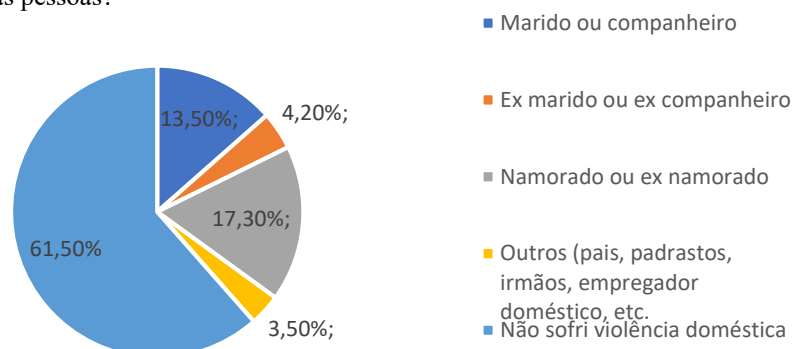
Fonte: autor, 2024.

É fato que a violência contra a mulher, dentro do ambiente doméstico, constantemente, é praticada por aqueles que mantêm um convívio com a vítima, tem alguma relação próxima ou de parentesco com ela. Logo, pensa-se em diversas pessoas que possam praticar atos de agressões por se sentirem em uma posição de superioridade ou por sentirem algum tipo de desprezo e ódio em relação ao sexo feminino, tais como maridos, companheiros, sujeitos que mantiveram algum tipo de relacionamento com elas, pais ou irmãos, entre outros.

De acordo com Rezende (2021), um levantamento feito pelo Instituto DataSenado, Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar, revela que, entre 2011 e 2019, a violência contra mulheres foi praticada em maior percentual pelo atual companheiro, porém, esse perfil demonstrou, nesse intervalo de tempo, uma inclinação à queda. Em 2011, 69% das agressões foram praticadas pelo atual companheiro, em 2019, esse percentual foi de 41%. Já o número de agressões cometidas por ex-companheiros cresceu, em 2011, eles respondiam por 13% dos casos de violência doméstica, em 2019, eram 39%, tecnicamente empatados com o companheiro atual."

Desse modo, pode-se perceber, diante do gráfico 4, que 61,5% de respondentes disseram nunca ter sofrido algum tipo de violência, porém, 13,5% diz ter sido vítima de maridos ou companheiros, 4,2% de ex maridos ou ex companheiros, enquanto 17,3% foram vítimas de namorados ou ex namorados, e 3,5% foram vítimas de outras pessoas dentro do ambiente doméstico. As respostas acompanham, portanto, o quadro brasileiro de mulheres vítimas de violência dentro de relacionamentos atuais ou já encerrados.

4. Caso tenha sofrido algum tipo de violência doméstica, ela foi praticada por qual dessas pessoas?



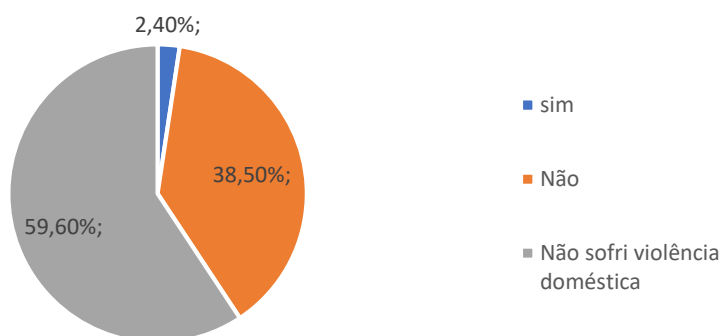
Fonte: autor, 2024.

Diante da resposta positiva, ou seja, confirmado já ter sofrido violência doméstica, como foi visto no gráfico anterior, foi questionado se essas mulheres acionaram a polícia militar. É certo que nem sempre as vítimas buscam a autoridade competente, silenciando sobre o fato, como já comentado, e em razão de medos diante de ameaças, falta de apoio familiar, dependência financeira e afetiva, por conta dos filhos diante da desestruturação familiar, entre tantos outros pontos que impedem a mulher de realizar a denúncia.

Grande parte das mulheres não denuncia seus agressores em razão da dependência afetiva/financeira ou para preservar seus filhos, o casamento e a família em geral. Se a violência doméstica justifica a criação de uma lei específica para enfrentá-la, é justamente a relação especial entre a vítima e o agressor que torna muitas vezes difícil para as mulheres tomar uma atitude e sair de uma relação íntima perniciosamente permeada pela violência. (Biachinni, 2012, p. 1)

Sendo dessa maneira, em relação às mulheres entrevistadas e que sofreram violência dentro do ambiente doméstico, verifica-se que, segundo o gráfico 5, 2,4% acionou a polícia militar, contudo, 38,5% não acionou. Visto que 59,6% disseram não ter sofrido violência doméstica. Entende-se, assim, a necessidade de uma conscientização da população feminina na busca por atendimento e proteção diante das condições de risco dentro de um ambiente de violência. Afinal, o serviço prestado pelas autoridades, ou seja, pela polícia militar, tem a finalidade de garantir o direito fundamental que é a segurança. Portanto, estão em constante treinamento e preparo para lidar com esses conflitos.

5 Acionou a PMGO?

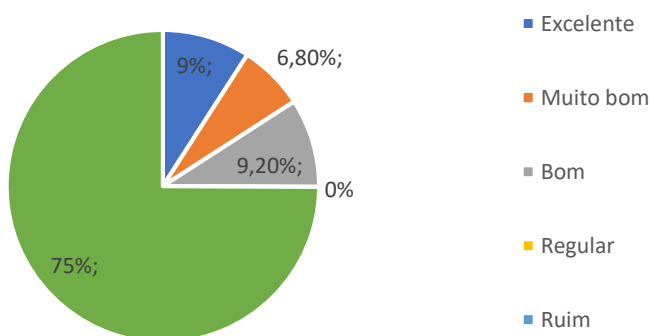


Fonte: autor, 2024.

É fato que o serviço prestado pelos órgãos de segurança pública, a polícia militar, exige uma adequação ao contexto de violência contra a mulher, logo, o policial, ou policiais que irão fazer o atendimento quando noticiada a ocorrência, deverão estar preparados para lidar tanto com o agressor e, principalmente com a vítima, a qual já estão em intenso sofrimento e, algumas, na companhia de filhos. Assim, são situações delicadas que exigem diálogos e acolhimento, além de encaminhamentos adequados para tratar dos casos.

Diante da violência sofrida pela mulher e a busca pelo atendimento da autoridade competente, daquelas que acionaram a polícia, segundo o gráfico 6, 6,9% disseram terem sido atendidas de forma excelente, enquanto 6,80% disseram que foi muito bom e 9,20% foi bom. O que confirma que o trabalho da segurança pública é essencial e de suma relevância para a prevenção e combate à violência contra a mulher.

Gráfico 6: Se a resposta foi sim na pergunta anterior, como você avalia o atendimento prestado?



Fonte: autor, 2024.

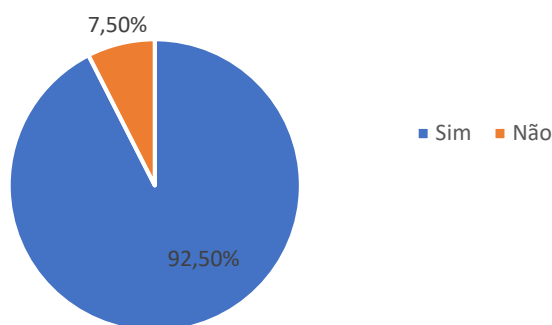
Sendo dessa forma, muito se preocupa com a desempenho dos policiais ao prestar serviços quando chamados para garantir a segurança de todos e, certamente, das mulheres. Conforme destacam Carvalho e Silva (2011) *apud* Barroso e Lima, (2020), ela aparece como

demanda social que necessita de um sistema de estruturas estatais, demais organizações da sociedade e de uma política de segurança constituída por instituições ou órgãos estatais que se materializam através de planos e programas responsáveis pela adoção de ações direcionadas à segurança individual e coletiva da sociedade

Feito o atendimento inicial, a mulher é encaminhada ao Batalhão Maria da Penha, um serviço prestado às vítimas de violência doméstica pela Polícia Militar de Goiás, sendo preparada para esse fim de forma específica e constante. Afinal, essa vítima espera dos serviços de segurança pública o devido atendimento, respeitando seus limites e oferecendo a ela, além de proteção, também o acolhimento de forma que ela possa sentir na polícia a confiança e a certeza de que seu caso será resolvido, bem como poderá viver de forma tranquila.

Assim sendo, em relação às entrevistadas foi questionado se elas conhecem o Batalhão. É visto, conforme o artigo 7, que 92,50% afirmaram que sim, enquanto, apenas, 7,50% não conhece. De um modo geral, tanto mulheres vítimas de violência ou não tem, em sua maioria conhecimento dessa instituição.

Gráfico 7: Você conhece o trabalho do Batalhão Maria da Penha?



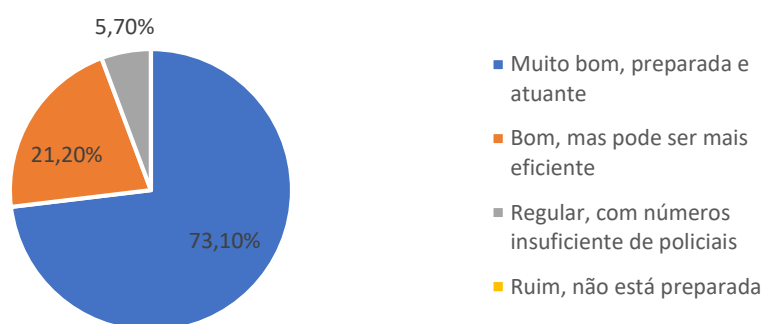
Fonte: autor, 2024.

Ao avaliar o serviço prestado pela PMGO, diante do alto número de mulheres que sofrem, ou já sofreram violência, observa-se que há, de um modo geral, uma boa aceitação, confiabilidade e sentimento de proteção em relação aos policiais. Isso pode ser confirmado quando verificado o gráfico 8, pois 73,10% disseram ser uma instituição que presta serviços excelentes, 21,20% confirmou como bom, contudo, pode melhorar ainda mais, ser mais eficiente e, apenas, 5,70% diz ser regular, faltando um número maior de policiais para que haja realmente eficiência no serviço prestado. Diante disso, exige-se “quadros policiais para uma

compreensão e intervenção mais crítica e competente diante do fenômeno da violência contra as mulheres” (Silva, 1992, *apud* Barroso e Lima, 2020).

A segurança pública, ou a polícia militar, ainda que tenha, algumas falhas, conforme dito, contudo, não deixa de ser vista, pelas entrevistadas, de um modo geral, como instituição confiável e que está sempre disposta a lidar com os atos de agressões contra a população feminina. Isso leva a compreender a importante tarefa da PMGO no combate e prevenção à violência contra a mulher, bem como permite às mulheres um sentimento de segurança.

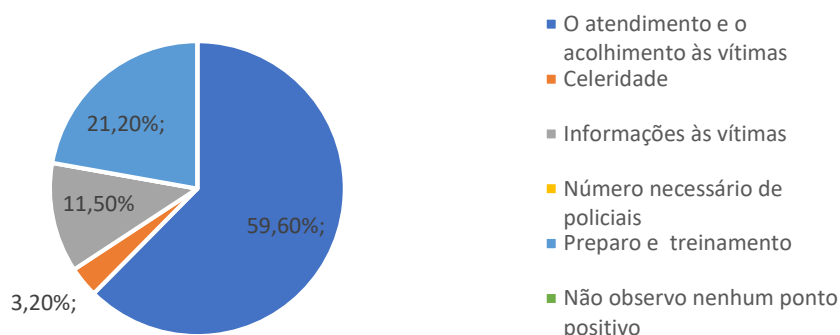
Gráfico 8: Como pode ser avaliado o serviço prestado pela PMGO diante dos casos de violência doméstica contra a mulher, hoje, em Goiás?



Fonte: autor, 2024.

Finalmente, diante do trabalho realizado pela polícia militar, dentro do ambiente de violência doméstica, as respondentes disseram, segundo o gráfico 9, sobre o ponto positivo da instituição. Assim sendo, 59,60% afirmaram que a polícia militar tem bom atendimento e acolhe as vítimas adequadamente, 21,20% afirmaram que o ponto positivo está no preparo e treinamento dos policiais, os quais sabem lidar de forma eficiente com a situação de violência contra a mulher. Além disso, 11,50% confirmaram como algo positivo as informações às vítimas, esclarecendo-as como proceder diante da violência sofrida, ou na possibilidade de sofrerem. Por fim, observa-se que 3,20% apontaram a celeridade da polícia, sendo rápida no atendimento. Não houve pontos negativo entre as respondentes.

Gráfico 9: Observando o trabalho da PMGO, ela tem como ponto positivo em sua opinião



Fonte: autor, 2024.

De um modo geral, há credibilidade na PMGO, considerando que seus aspectos positivos, na visão das respondentes, são de suma relevância na atuação contra os crimes praticados à mulher em ambiente doméstico e, portanto, atribui-se a ela um importante papel na proteção e segurança do gênero feminino. Ademais, mesmo que o atendimento às mulheres vítimas de violência não deva se restringir ao âmbito da segurança pública, essa ainda se constitui como uma das principais portas de entrada para as mulheres aos demais serviços de atendimento, o que torna ainda mais importante discutir essa questão. (Barroso & Lima, 2020).

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho objetivou, de um modo geral, propor uma análise do tema violência contra a mulher e a atuação da Polícia Militar de Goiás no combate e prevenção a esses fatos criminosos. Assim sendo, foi possível fazer uma análise tanto de caráter qualitativo quanto quantitativo diante da proposta desta pesquisa.

No primeiro momento elaborou-se uma revisão da literatura sobre o objeto de estudo, em que foi conceituada e caracterizada a violência doméstica contra a mulher, a partir de pesquisa bibliográfica e da legislação, ou seja, Lei Maria da Penha de 2006. Além disso, foi visto, teoricamente, o importante papel da segurança pública e, mais precisamente da instituição militar. Em um segundo momento houve a elaboração da pesquisa quantitativa elaborando gráficos a partir da aplicação de questionário à um grupo de mulheres, permitindo, assim, analisar a realidade da violência contra o gênero feminino.

Desta feita, este trabalho pode ser visto como um importante meio de conhecimento, oportunizando a leitura crítica a respeito de um tema que muito se discute no momento atual em razão do alto número de mulheres que sofrem algum tipo de violência ou são ameaçadas.

Foi observado que a violência contra a mulher pode-se dar de diversas maneiras, ou seja, conforme a Lei Maria da Penha de 2006, pode ser física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, dentro do ambiente familiar. Logo, foi visto que o serviço de segurança pública é essencial para o combate e prevenção contra qualquer tipo de violência contra o grupo feminino, devendo a polícia militar, como órgão de segurança, combater e prevenir tais atos agressivos. Logo, deve atender, acolher e orientar a vítima de maneira eficaz. Entende-se, como visto no primeiro tópico deste trabalho, ou seja, revisão da literatura, que à polícia militar cabe o dever de assegurar a segurança a todos, inclusive às mulheres, sendo esse um direito fundamental.

Feitas tais considerações, a partir dos resultados da pesquisa, ou da aplicação do questionário e, certamente, das discussões apresentadas, percebe-se a importância do tema, de modo que foi observado uma parcela significativa de mulheres que sofreram violência, ou sofrem, assim como conhecem mulheres que também são vítimas de algum tipo de violência. O quadro torna-se preocupante quando uma porcentagem demonstra a existência de algo que já deveria ter sido eliminado da sociedade, ou seja, a agressão à mulher que, hoje, busca sua independência e provou ser capaz.

De outro modo, também é preocupante o número de mulheres que afirmaram não terem sofridos algum tipo de violência, ou seja, sendo um número maior diante daquelas que afirmaram terem sido vítimas. Algumas explicações podem ser encontradas, isto é, não querem se expor por algum motivo, vergonha ou medo, ou mesmo não entenderem realmente que a violência não é apenas física, podendo ser em forma de discursos autoritários do homem, visto na sociedade com algo normal, ou delapidando o patrimônio da mulher, por exemplo.

Certo de que a violência é uma realidade buscou-se analisar, então, o importante papel da polícia militar e, também, do Batalhão Maria da Penha de Goiânia, um grupo da polícia militar especializado no atendimento à mulher vítima de violência doméstica. Algumas das entrevistadas, vítimas de violência, acionaram as autoridades, afirmando terem recebido um atendimento de boa qualidade. A maioria disse conhecer o Batalhão e sabem de sua importância dentro do contexto de violência feminina.

Pode-se afirmar, assim, que, diante da violência doméstica contra a mulher, o papel da segurança pública e, certamente, da Polícia Militar de Goiás, é essencial no atendimento, acolhimento e encaminhamento da vítima de agressão. Observando os gráficos de resultados, a atuação do policial, treinado e preparado para esse contexto, é fundamental para o combate e prevenção da violência seja física, psicológica, patrimonial, moral e sexual.

Conclui-se, portanto, que a elaboração do trabalho pretendeu analisar, ainda que de forma breve, o importante papel da Polícia Militar de Goiás no combate e prevenção da

violência contra a mulher, sendo considerado que a busca pelos seus serviços, em caso de agressão concretizada ou ameaças, é de suma importância para que os policiais possam realmente reagir e retirar a vítima do contexto de agressão. De outro modo, nota-se que a solução desse problema não basta apenas as ações das autoridades, devendo as vítimas acionar a polícia, realizar as denúncias aos órgãos competentes, que a segurança pública seja realmente eficaz.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Cultura E Raízes Da Violência Contra As Mulheres cultura**. 2019. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/cultura-e-raizes-da-violencia/> Acesso em 04 Jan 2024.

AGÊNCIA SENADO. **Violência contra a mulher aumentou no último ano, revela pesquisa da Data Senado**. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias>. Acesso em 05 jan 2024.

BARROSO, Milena. LIMA, Raissa. **Uma crítica feminista da segurança pública no enfrentamento à violência contra mulheres** . 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/ANDR%C3%89IA/Downloads/ekeys,+8+AT+31233-Texto+do+artigo-97682-1-6-20201018+\(p.+69-85\).pdf](file:///C:/Users/ANDR%C3%89IA/Downloads/ekeys,+8+AT+31233-Texto+do+artigo-97682-1-6-20201018+(p.+69-85).pdf). Acesso em 29 fev 2024.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 03 jan 2024.

BRASIL, **Lei Nº 11. 340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 05 jan de 2024.

BRASIL, **Plano Nacional de Segurança Pública**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen>. Acesso em 07 jan 2024.

BIACHINNI, Alice. **Quem é o agressor da mulher brasileira?**. 2012. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quem-e-o-agressor-da-mulher-brasileira-com-a-palavra-a-vitima/121814054>. Acesso em 28 fev 2024.

CARDOSO, Renata Braz das Neves, COELHO, Eduardo Ferreira. NASCIMENTO, Thiago Gomes. **A percepção do policial militar sobre o atendimento a mulheres vítimas na instituição policial**. 2016. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream>. Acesso em: 27 nov 2023.

CARVALHO, Maria da Penha Felício dos Santos de. **Ética e Gênero: a construção de uma sociedade mais feminina**. Revista de Filosofia do Mestrado Acadêmico em Filosofia. UECE. vol.3, nº 6. Ano 2006, Fortaleza, 2006.

CRAIDE, Sabrina. **Brasil concentrou 40% dos feminicídios na América Latina em 2017**. 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-11/brasil-concentrou-40-dos-feminicidios-na-america-latina-em-2017>. Acesso em 05 jan 2024.

DIAS, Sandra Pereira Aparecida. **Um Breve Histórico da Violência Contra a Mulher**. 2010. Disponível em; <https://araretamaumamulher.blogs.sapo.pt/16871.html>. Acesso em 04 jan 2024.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FONTOURA, Natália de Oliveira. RIVERO, Patricia Silveira. RODRIGUES, Rute Imanishi. **Segurança Pública**. 2010. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4327/1/bps_n.17_vol03_segurana_publica.pdf. Acesso em 07 jan 2024.

HOJE. **Goiás possui o maior índice de violência contra a mulher** Crimes contra a honra, lesão corporal, ameaça, estupro e feminicídio aumentam em 9% de 2020 a 2022. 2023. Disponível em: <https://ohoje.com/noticia/cidades/n/1497332/t/goias-possui-o-maior-indice-de-violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em 07 jan 2024.

MANZATO, Antônio, José. SANTOS, Adriana Barbosa. **A elaboração de questionários na pesquisa quantitativa**. 2012. Disponível em: http://www.inf.ufsc.br/~vera.carmo/Ensino_2012.pdf. Acesso em 07 jan 2024.

REZENDE, Milka de Oliveira. **“Violência contra a mulher”**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/violencia-contra-a-mulher.htm>. Acesso em 29 fev 2024.

ROSA, Saunder Tercio. **Gestão da segurança pública no Brasil: perspectivas atuais e futuras**. 2015. Dissertação disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/16130/1/2015_SaunderTercioRosa_tcc.pdf. Acesso em 07 jan 2024.

ANEXOS

1 Questionário

1 Faixa etária

- 18 – 35 anos
- 36 – 40 anos
- 41 – 45 anos
- mais de 45 anos

2 A violência doméstica pode ser física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Você já sofreu alguma dessas formas de violência?

- Não sofreu nenhum tipo de violência doméstica
- Sim, já sofreu violência doméstica

3 Conhece alguém que sofre ou sofreu violência doméstica?

- Sim
- Não

4 Caso tenha sofrido algum tipo de violência doméstica, ela foi praticada por qual dessas pessoas?

- Marido ou companheiro
- Ex marido ou ex companheiro
- Namorado ou ex namorado
- Outros.
- Não sofreu violência doméstica

5 Acionou a PMGO?

- Sim
- Não
- Não sofreu violência doméstica

6 Se a resposta foi sim na pergunta anterior, como você avalia o atendimento prestado?

- Excelente
- Muito bom
- Bom
- Regular
- Ruim
- Não sofreu violência doméstica

7 Você conhece o trabalho do Batalhão Maria da Penha?

- Sim
- Não

8 Como pode ser avaliado o serviço prestado pela PMGO diante dos casos de violência doméstica contra a mulher, hoje, em Goiás?

- Muito bom, preparado e atuante
- Bom, mas pode ser mais eficiente
- Regular, com número insuficientes de policiais
- Ruins, não está preparada

9 Observando o trabalho da PMGO, ela tem como ponto positivo em sua opinião

- Atendimento e acolhimento às vítimas
- Informações às vítimas
- Preparo e treinamento
- Celeridade
- Não observo nenhum ponto positivo

2 Termos de Consentimento e Livre Esclarecimento (TCLE)

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa sobre “A POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NO COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: AÇÕES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO À POPULAÇÃO FEMININA GOIANIENSE”, de responsabilidade da pesquisadora Gleicy Kelly Andrade Araújo, aluno da Academia da Polícia Militar de Goiás.

Leia atentamente o que se segue, podendo sanar todas as dúvidas. Saiba que você tem total direito de não querer participar, assim como desistir a qualquer momento.

A pesquisa consistirá em responder a um questionário com perguntas abertas e com opções a serem marcadas. O respondente estará, assim, contribuindo para esclarecimentos sobre o tema de forma mais ampla possível.

Não há nenhuma despesa ao participar da pesquisa. O nome dos participantes será mantido em sigilo, assegurando a privacidade, e se desejarem terá livre acesso a todas as informações sobre o estudo e suas consequências.

Os dados coletados serão utilizados única e exclusivamente para fins desta pesquisa, e os resultados poderão ser publicados.

Li e concordo:

Sim

Não

